

## **LEI 2713 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**Origem: Pode Legislativo**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º-** Fica concedido reajuste salarial de 4,48%, a partir de 1/4/2016, 4,48%, a partir de 1/11/2016 e 4,48%, a partir de 1/12/2016, sobre os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha - RS.

**Art. 2º-** O reajuste previsto no artigo anterior abrangerá a todos os servidores do Legislativo Municipal, independentemente do regime jurídico e quadros a que pertencem, inclusive extensivo aos cargos em comissão e suas respectivas funções gratificadas e celetistas.

**Art. 3º-** Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas na forma dos Anexos I, II e III, com vigência em abril/2016, novembro/2016 e dezembro/2016, respectivamente, que passam a integrar esta lei para todos os fins e efeitos.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes, a seguir especificadas:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0203.2.001000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- 3.1.91.13.14 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência

**Art. 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de abril de 2016.

| PADRÃO BÁSICO | LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE |          |          |          |          |          |          |
|---------------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|               | A                           | B        | C        | D        | E        | F        | G        |
| 08            | 3.742,81                    | 3.929,95 | 4.126,42 | 4.332,75 | 4.549,37 | 4.776,84 | 5.015,67 |
| 03            | 1.262,72                    | 1.325,86 | 1.392,15 | 1.461,75 | 1.534,84 | 1.611,58 | 1.692,15 |

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de abril de 2016.

| CARGO EM COMISSÃO |              | FUNÇÃO GRATIFICADA |              |
|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| CC - 2            | R\$ 2.562,88 | FG - 2             | R\$ 1.153,29 |
| CC - 3            | R\$ 3.342,90 | FG - 3             | R\$ 1.504,30 |
| CC - 4            | R\$ 4.989,25 | FG - 4             | R\$ 2.149,10 |

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, trinta  
(30) de março de 2016.

## ANEXO II

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de novembro de 2016.

| PADRÃO BÁSICO | LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE |          |          |          |          |          |          |
|---------------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|               | A                           | B        | C        | D        | E        | F        | G        |
| 08            | 3.910,48                    | 4.106,01 | 4.311,28 | 4.526,85 | 4.753,18 | 4.990,84 | 5.240,37 |
| 03            | 1.319,28                    | 1.385,25 | 1.454,51 | 1.527,23 | 1.603,60 | 1.683,77 | 1.767,95 |

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de novembro de 2016.

| CARGO EM COMISSÃO |              | FUNÇÃO GRATIFICADA |              |
|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| CC - 2            | R\$ 2.677,69 | FG - 2             | R\$ 1.204,95 |
| CC - 3            | R\$ 3.492,66 | FG - 3             | R\$ 1.571,69 |
| CC - 4            | R\$ 5.212,76 | FG - 4             | R\$ 2.245,37 |

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, trinta  
(30) de março de 2016.

### ANEXO III

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de dezembro de 2016.

| PADRÃO BÁSICO | LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE |          |          |          |          |          |          |
|---------------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|               | A                           | B        | C        | D        | E        | F        | G        |
| 08            | 4.085,66                    | 4.289,95 | 4.504,42 | 4.729,65 | 4.966,12 | 5.214,42 | 5.475,13 |
| 03            | 1.378,38                    | 1.447,30 | 1.519,67 | 1.595,64 | 1.675,44 | 1.759,20 | 1.847,15 |

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de dezembro de 2016.

| CARGO EM COMISSÃO |              | FUNÇÃO GRATIFICADA |              |
|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| CC - 2            | R\$ 2.797,65 | FG - 2             | R\$ 1.258,93 |
| CC - 3            | R\$ 3.649,13 | FG - 3             | R\$ 1.642,10 |
| CC - 4            | R\$ 5.446,29 | FG - 4             | R\$ 2.345,96 |

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, trinta  
(30) de março de 2016.